

**BANESTES S.A. - BANCO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**CNPJ N.º 28.127.603/0001-78**  
**NIRE 32300000703**

**Sociedade de Capital Aberto**

**ASSEMBLEIAS GERAIS ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA**  
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

São convocados os acionistas do Banestes S.A. – Banco do Estado do Espírito Santo a se reunirem em Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária, que serão realizadas na forma exclusivamente digital no dia 26 de abril de 2024, às 10h30, sendo consideradas como realizadas na sede da Sociedade, Av. Princesa Isabel, 574, Edifício Palas Center, Bloco B, 9º andar, Centro, Vitória (ES), a fim de deliberar sobre as seguintes ordens do dia:

**I. Em Assembleia Geral Ordinária:**

1. Examinar, discutir e votar o Relatório da Administração, as Demonstrações Financeiras Individuais e Consolidadas (BRGAAP) e as Demonstrações Consolidadas em IFRS, acompanhados do Parecer do Conselho Fiscal, do Relatório dos Auditores Independentes e do Resumo do Relatório do Comitê de Auditoria, relativos ao exercício social encerrado em 31/12/2023;
2. Deliberar sobre a destinação do Lucro Líquido do exercício findo em 2023;
3. Homologar os valores pagos relativos a Juros sobre o Capital Próprio, mensal e intermediários – 1º e 2º Semestre de 2023 e ratificar o pagamento de Dividendos Intermediários do 2º Semestre de 2023;
4. Eleger os membros efetivos e suplentes do Conselho Fiscal para cumprir mandato até a Assembleia Geral Ordinária - AGO de 2026;
5. Fixar o número de membros do Conselho de Administração;
6. Eleger os membros do Conselho de Administração, para cumprir mandato até a posse dos que forem eleitos na Assembleia Geral Ordinária - AGO de 2026. (O percentual mínimo de 5% do Capital Social votante é o necessário para requisição da adoção do voto múltiplo, nos termos da Resolução CVM nº 70/2022);
7. Deliberar sobre a remuneração dos Administradores (Conselho de Administração e Diretoria), dos membros do Conselho Fiscal e do Comitê de Auditoria da Sociedade, como também dos Administradores (Conselho de Administração e Diretoria) e dos membros do Conselho Fiscal das empresas subsidiárias e controlada, e a respectiva política de remuneração desses profissionais.

**II. Em Assembleia Geral Extraordinária:**

1. Reforma parcial do Estatuto Social da Sociedade no sentido de:

- incluir o parágrafo sexto no Artigo 5º para esclarecer a garantia de *tag along* aos seus acionistas detentores de ações (ON) e (PN);

- alterar a redação do *caput* do Artigo 17 contemplando ajustes de redação, inclusão do inciso IV com a renumeração do inciso subsequente, e o desmembramento do parágrafo único em parágrafos primeiro e segundo, para contemplar a temática Ambiental, Social e de Governança (ASG);
- alterar a redação do parágrafo único do Artigo 25 para institucionalizar a subordinação do Conselho de Conduta Ética ao Conselho de Administração - CONSE, a ser denominado “Comitê de Conduta Ética”;
- incluir o inciso VIII no Artigo 34 em consequência da institucionalização e subordinação do Comitê de Conduta Ética ao CONSE, com a renumeração dos incisos posteriores;
- adequar a redação dos incisos XLVIII e L do Artigo 34, já renumerados, para contemplar, respectivamente, a alteração da nomenclatura do instrumento “Código de Conduta Ética” para “Guia de Conduta Ética” e atribuir ao CONSE a responsabilidade de aprovar o regimento do “Comitê de Conduta Ética”;
- adequar a redação do inciso XXII do Artigo 61 para contemplar, respectivamente, as alterações de nomenclatura dos instrumentos “Código de Conduta Ética e Programa de Integridade” para “Guia de Conduta Ética e Programa de Integridade”, e da “Política de Indicação” para “Política de Indicação e de Sucessão”.

Comunicamos que:

- o acionista ou seu procurador poderá participar das Assembleias através do Boletim de Voto a Distância ou utilizando a Plataforma Digital “Webex”:

a) Boletim de Voto a Distância: o acionista poderá exercer o voto na Assembleia por meio do Boletim de Voto a Distância, nos termos do Seção III da Resolução CVM n.º 81/2022 e alterações, que deverá ser entregue diretamente à Sociedade ou exercido por prestadores de serviços, conforme orientações constantes no Manual das Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária.

O artigo 37 da Resolução CVM n.º 81/2022, e alterações, faculta aos acionistas da Sociedade a inclusão, no Boletim de Voto a Distância, de candidatos ao Conselho de Administração e ao Conselho Fiscal, e de indicação de proposta de deliberação, desde que respeitados os percentuais mínimos previstos na citada Instrução. Todavia, considerando o capital social da Sociedade, os acionistas minoritários não possuem os percentuais mínimos exigidos para a indicação prévia de candidatos e inclusão de proposta de deliberação.

b) Plataforma Digital: para participar das Assembleias, por meio da Plataforma Digital, o acionista deverá enviar solicitação à Sociedade para o endereço [ri@banestes.com.br](mailto:ri@banestes.com.br), com cópia para [secre@banestes.com.br](mailto:secre@banestes.com.br), com antecedência de até 2 (dois) dias antes da data da realização das Assembleias, ou seja, impreterivelmente até o encerramento do expediente bancário do dia 24 de abril de 2024, acompanhada da seguinte documentação:

- ✓ acionista - documento de identidade e comprovante de titularidade das ações de emissão da Sociedade, expedido pela Instituição Financeira Escrituradora, Itaú Unibanco S.A., no máximo, 5 (cinco) dias antes da data da realização das Assembleias Gerais. O acionista pessoa jurídica deverá ser representado em conformidade com seu Estatuto, Contrato Social ou Regulamento, conforme o

caso, e apresentar os documentos comprobatórios da regularidade da representação, acompanhados da Ata de eleição dos Administradores, se for o caso.

- ✓ procurador – nos termos do artigo 126 da Lei n.º 6.404/1976, o acionista pode ser representado nas Assembleias por procurador constituído há menos de 1 (um) ano, que seja acionista, administrador da Sociedade, advogado ou instituição financeira, cabendo ao administrador de fundos de investimento representar os condôminos. O instrumento de mandato deverá, obrigatoriamente, conter o reconhecimento da firma do outorgante, sendo que a regularidade da procuração será examinada antes do início das Assembleias. O procurador deve apresentar ainda documento de identidade e/ou atos societários pertinentes que comprovem a representação legal, bem como o comprovante expedido pela Instituição Financeira Escriutadora, Itaú Unibanco S.A., no máximo 5 (cinco) dias antes da data da realização das Assembleias. No caso de procurador de acionista pessoa jurídica, este deverá ser representado em conformidade com seu Estatuto, Contrato Social ou Regulamento, de acordo com o caso, e apresentar os documentos comprobatórios da regularidade da representação acompanhados da Ata de eleição dos Administradores, se for o caso. Os documentos societários e instrumentos de mandato lavrados em língua estrangeira deverão estar notariados e consularizados; traduzidos para o português, por Tradutor Público, com sua firma reconhecida; e registrados em Cartório de Títulos e Documentos. A Sociedade não adota procurações outorgadas por acionistas por meio eletrônico.

A não apresentação dos documentos necessários no prazo aqui previsto, em conformidade com o artigo 6º, §3º da Resolução CVM nº 81/2022, e alterações, inviabilizará a participação por meio da Plataforma Digital. Mais orientações estão detalhadas no Manual das Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária.

- todos os documentos pertinentes às matérias a serem deliberadas nas Assembleias se encontram à disposição dos acionistas na sede social da Sociedade, na Av. Princesa Isabel, 574, Edifício Palas Center, Bloco B, 9º andar, Centro, Vitória (ES), CEP 29010-930, nos sites de relações com investidores da Sociedade (<https://ri.banestes.com.br>), da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão ([www.bmfbovespa.com.br](http://www.bmfbovespa.com.br)) e da Comissão de Valores Mobiliários - CVM ([www.cvm.gov.br](http://www.cvm.gov.br)).

Vitória (ES), 25 de março de 2024

Conselho de Administração

**(a.)** Maelcio Maurício Soares, Presidente; Carla Barreto e Marinete Andrião Francischetto, Conselheiras; Danilo Ronaldo Alves dos Santos Bicalho, João Luiz Pereira de Oliveira, José Amarildo Casagrande, José Roberto Macedo Fontes, Marcello Rinaldi e Sebastião José Balarini, Conselheiros.

Silvio Henrique Brunoro Grillo  
Diretor de Relações com Investidores e de Finanças